



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 555, de 27 de maio de 2019

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 115, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 36.094,77 (trinta e seis mil noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE	06.002 - 04.122.0009.2-046 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$		124,81
03080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....R\$		124,81
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	R\$	9.459,19
05170 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	9.459,19
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-088 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$		31,33
06720 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	31,33
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-101 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ESPORTES E LAZER			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$		1.363,23
07780 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....R\$		1.363,23
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-125 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$		671,96
08830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....R\$		671,96
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-162 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.210,14
11140 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	1.000,00
11150 10097 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8	TRANSF SESA PROGR QUAL DOS CONSELHOS DE SAÚDE	R\$	210,14
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-168 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	4.079,74
11630 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	4.079,74
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-182 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$		705,95
14500 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	705,95
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0035.2-183 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$		1.232,69
14890 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	1.232,69
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-222 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.460,20
17450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....R\$		2.460,20
PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0048.2-245 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$		1.095,74
18840 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito.....R\$		1.095,74
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	13.659,79
18860 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito.....R\$		13.659,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
			R\$ 36.094,77
Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias da administração direta:			
PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0009.2-047 RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	124,81
03210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....R\$		124,81
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	9.459,19
05110 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	9.459,19
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-088 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	31,33
06680 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	31,33
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-101 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ESPORTES E LAZER			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIS	R\$	1.363,23
07760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....R\$		1.363,23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 2

PROJETO/ATIVIDADE 11.002 - 11.334.0022.2-112 ATIVID DEPTO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILS	R\$ 671,96
08360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 671,96
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-162 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 210,14
11130 10097 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA PROGR QUAL DOS CONSELHOS DE SAÚDE	R\$ 210,14
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-168 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILS	R\$ 4.079,74
11610 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 4.079,74
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-171 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
12190 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 1.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-182 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 705,95
14440 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 705,95
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0035.2-183 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.232,69
14810 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 1.232,69
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.1-220 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS - ORÇAMENTO DO POVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 2.460,20
17420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 2.460,20
PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0048.2-245 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.755,53
19010 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....	R\$ 14.755,53
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 36.094,77

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

DECRETO Nº 556, de 27 de maio de 2019

Atribui ao Secretário de Recursos Humanos a competência concorrente para a assinatura de justificativas de inconsistências e de espelhos de ponto de secretários e assessores municipais e de autorizações de horas-extras de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 47, o inciso III do **caput** do artigo 55, o inciso IV do § 1º do artigo 59 e a alínea “f” inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2018, firmado entre o Município de Toledo e a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, no Inquérito Civil nº MPPR-0148.17.000863-2,

considerando solicitação formulada, nesta data, pela Chefe de Gabinete do Prefeito do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atribuída ao Secretário de Recursos Humanos a competência concorrente para a assinatura de justificativas de inconsistências e de espelhos de ponto de secretários e assessores municipais e de autorizações de horas-extras de servidores públicos municipais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 488, de 19 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 3

PORTARIA Nº 348, de 27 de maio de 2019

Designa **Andréia de Fatima Soares Domingos** para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 132/2019/SMST, de 22 de maio de 2019, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Andréia de Fatima Soares Domingos** para exercer, a contar de **1º de junho de 2019**, as funções de Agente da Patrulha Maria da Penha, na Secretaria de Segurança e Trânsito, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0185/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Toledo/PR, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 246.780,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais).

Contrato firmado em 12 de abril de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2019.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

OBJETO: Seleção de propostas para a Contratação de empresa de prestação de serviços no preparo de alimentos, distribuição e higienização, através de mão de obra especializada, na Unidade de Produção de Alimentos do Município de Toledo, Paraná, e apoio nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 12 de JUNHO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.506.193,76 (dois milhões, quinhentos e seis mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

OBJETO: Seleção de propostas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização para a Unidade pertencente à Secretaria da Assistência Social e Proteção à Família, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPI's e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes neste Termo, por um período de 12 (doze) meses. *Serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2.300/2018.* **DATA DE ABERTURA:** 12 de JUNHO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 90.211,66 (noventa mil duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

OBJETO: Aquisição de bebedouros e purificadores de água para a Secretaria da Cultura; e aquisição de equipamentos para realizar leitura de código de barras para a Secretaria da Administração. **DATA DE ABERTURA:** 13 de JUNHO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 9.283,40 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 4

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

Nas publicações do Órgão Oficial de Toledo, Jornal do Oeste e Folha de Londrina, do dia 24 de maio de 2019, na Publicação do Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 019/2019, constatou-se a existência de equívoco na DATA DE ABERTURA, de modo que:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 07 de JUNHO de 2019, às 14h00min.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 13 de JUNHO de 2019, às 14h00min.

Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 04

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T40:

INES MAGNA CASTRO MEURER
MICHELE SCHWINGEL DA SILVA
GISELE APARECIDA RAFASQUI
BARBARA DE LIMA CAPELLI

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de maio a 3 de junho de 2019**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a

função;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

APARECIDA BERNARDETE DANIEL CORNA
LAURENTINA PIVA
ZELIA RODRIGUES DE FREITAS
JUMARIA ELIANE SANTOS GRYZAK

PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO I:

MARISTELA DEZORDI
NEUZA ALBUQUERQUE NATES

PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA I:

SIRLEI TURMINA TEIXEIRA

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

MICHELE AGDA KOCH
FERNANDA MARTINATI DE SOUZA MARQUES
ALMIRA ROCHA DE LIMA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de maio a 3 de junho de**



2019, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SMAS-FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA – PBMC) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR, e pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Sra. **MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, de acordo com a portaria nº 006, de 02 janeiro de 2017, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.529-0 SSP/PR e do CPF nº 681.007.609-34, residente e domiciliada à Rua Cuba, nº 446, Jardim Maracanã, Toledo-PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 005/2018 firmado em 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de apostilamento em 24 de julho de 2018 e pelo segundo termo de aditivo por apostilamento de 18 de fevereiro de 2019, entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, que tem por finalidade alterar Cláusula prevista no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo passará de R\$ 819.017,44 (oitocentos e dezenove mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 819.162,23 (oitocentos e dezenove mil, cento e sessenta e dois mil e vinte e três centavos) correspondente a:

I - Valor de R\$ 144,79 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro à abril de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 005/2018 de 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de apostilamento em 24 de julho de 2018 e pelo segundo termo de aditivo por apostilamento de 18 de fevereiro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Apostilamento, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 23 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
PROTEÇÃO À FAMÍLIA



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e Srª. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.153.339-2, neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ **78.116.217/0001-59**, com sede na Rua **Olivia Leonardi, nº 196/61/51**, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **OSMAR HENRI VANZELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.707.238-9** – PR e do CPF nº **589327989-15**, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR, de ora em diante denominado simplesmente **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o COLABORADOR, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto pré-estabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º - Em caso de haver mais de um Termo de Colaboração firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público nº 002/2019**, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades e Lei Municipal “R” 67 de 18 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**, correspondente a 50 atendimentos, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

- I – Até 50% mão de obra.
- II – Mínimo 50% de consumo.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2019, Órgão/ Unidade 09.365 Projeto/Atividade 12.365.0019.6-088, conta 6670 - Natureza da Despesa 3.1.50.41.00.00 – Contribuições - para aplicação em mão de obra e conta 6780 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00. Contribuições para aplicação em consumo, ambas fonte 00000, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº 23632-2, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento.

§3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 7

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceira fica designada(o) a(o) servidora(o) Edmilson Augusto de Moraes, matrícula funcional nº 950311, nomeado pela Portaria nº 161/2019.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 161/2019, composta pelos seguintes membros:

- Pedro Aloísio Webler, como Presidente;
- Elenice Fagundes de S. Modesto Camargo;
- Elissiane Aparecida Zen do Amaral;
- Eliane Aparecida da Silva Luiz;
- Luciana Redim;
- Fernanda Maria Soprani.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

- I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao COLABORADOR bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;
- IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;
- V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao COLABORADOR dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela COLABORADORA;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo COLABORADOR;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo COLABORADOR;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O COLABORADOR obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 8

reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Colaboração, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Colaboração:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 9

- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;
- X – Cópia das Transferências;
- XI – Cópia das notas fiscais;
- XII – Cópia de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;
- XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013-do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a ser editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d) atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor

este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

A COLABORADOR compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Colaboração observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, e será de 12 (doze) meses após a data de sua publicação e a vigência será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 10

extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 27 de maio de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

OSMAR HENRI VANZELLA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente

representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e **Sr^a. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 3, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.153.339-2, neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ **75.951.285/0001-45**, com sede na Rua **Leon Diniz, nº 320 – Jardim Pancera**, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.279.456-2**– PR e do CPF nº **603.009.739-34**, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o COLABORADOR, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto pré-estabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º - Em caso de haver mais de um Termo de Colaboração firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público nº 002/2019**, e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 11

na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada pelo Município a Entidades e Lei Municipal "R" 67 de 18 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, correspondente a 20 atendimentos, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

- I – Até 50% mão de obra.
- II – Mínimo 50% de consumo.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2019, Órgão/ Unidade 09.365 Projeto/Atividade 12.365.0019.6-088, conta 6670 - Natureza da Despesa 3.1.50.41.00.00 – Contribuições - para aplicação em mão de obra e conta 6780 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00. Contribuições para aplicação em consumo, ambas fonte 00000, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº 22.573-8, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento.

§3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceira fica designada(o) a(o) servidora(o)

Edmilson Augusto de Moraes, matrícula funcional nº 950311, nomeado pela Portaria nº 161/2019.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 161/2019, composta pelos seguintes membros:

- Pedro Aloísio Webler, como Presidente;
- Elenice Fagundes de S. Modesto Camargo;
- Elissiane Aparecida Zen do Amaral;
- Eliane Aparecida da Silva Luiz;
- Luciana Redim;
- Fernanda Maria Soprani.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

- I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao COLABORADOR bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;
- IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;
- V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- VI – fixar e dar ciência ao COLABORADOR dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 12

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela COLABORADORA;
VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo COLABORADOR;
IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;
X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo COLABORADOR;
XI – fiscalizar a execução do Serviço;
XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O COLABORADOR obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo

o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Colaboração, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 13

dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Colaboração:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação

final, o seguinte:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;

V – Conciliação do saldo bancário;

VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;

VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;

IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;

X – Cópia das Transferências;

XI – Cópia das notas fiscais;

XII – Cópia de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;

XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013-do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a ser editadas.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 14

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

d) atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

A COLABORADOR compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Colaboração observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, e será de 12 (doze) meses após a data de sua publicação e a vigência será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação –

SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 24 de maio de 2019.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019- SMED

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes confere a Lei, e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 2.026/10, e do prescrito no § 2º do artigo 103, do Decreto Municipal nº 375/10,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 001/2019 – CME/Toledo e o Parecer nº006/2019- CME/Toledo, que estabelece Normas Complementares que instituem o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e das Normas Complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná conforme Termo de Colaboração e Cooperação, e que orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 2º Os efeitos do ato acima, entram em vigor com a publicação do presente Termo de Homologação.

Toledo, 27 de Maio de 2019.

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
Secretária Municipal da Educação

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
MARIA LUCIA RONCADA E REMI ANTONIO RONCADA	035/2019	45442	905	044	274
IVANIO VERONEZ	040/2019	45446	905	045	045
JUSTINO JOSE PHILIPPSEN	045/2019	45484	905	047	176
LUCIANA DA SILVA STEIN	047/2019	45486	905	047	230
ROGERIA ERIDA MIOTTO ALVES PEREIRA	052/2019	45500	905	048	060
DIVANIR MATIAS LEMKE	073/2019	45462	905	046	066
		45480	905	047	128
		45481	905	047	140
MARIA CRISTINA ROMAN COELHO	102/2019	5581	330	043	260
W.R. RIBEIRO EIRELLI-ME	127/2019	41841	410	044	194
LORENE MARIA GRESPAN	134/2019	50781	410	025	1180
GEMA LUI MINUSSI	154/2019	41887	410	037	079
REMI SCHORN	156/2019	44255	110	041	296
VILSON JACOBOWSKI	160/2019	14630	120	043	148
ADILSON PEDRO DA CUNHA BORGES	202/2019	44112	305	045	066
EDGAR ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	207/2019	44121	305	045	192
SUELY APARECIDA COMIN	217/2019	44089	305	046	080
VERA LUCIA WENDT ZANELLA	278/2019	44163	305	043	163
MARTA LUISE WELSCH DELL AGNOLO	289/2019	40527	320	034	838

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia **29 de maio de 2019**, às **14 horas**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2019**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia 29 de maio de 2019, às 18h00, no Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal, objetivando a apresentação e discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 96, de 24 de maio de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 81, de 2019, de autoria do Vereador Gabriel Baierle.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 81, de 2019, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo de autoria do Vereador Gabriel Baierle.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Gabriel Baierle, Bloco União por Toledo;
- II - Genivaldo Paes, Bloco Independente;
- III - Vagner Delabio, Bloco Toledo Acima de Todos;
- IV - Pedro Varela, PP;
- V - Marly Zanete, PSL.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 24 de maio de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 97, de 27 de maio de 2019.

Concede saldo remanescente de férias à servidora Elizete Dias Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 53, de 7 de março de 2019, saldo remanescente, já remunerado, de 20 (vinte) dias de

férias à servidora Elizete Dias Barbosa, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, relativos ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2018 a 2 de janeiro de 2019, para usufruir no período de 27 de maio a 15 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 27 de maio de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 95, de 27 de maio de 2019

Designa os Vereadores Gabriel Bueno Baierle e Pedro Varela para participarem de evento em Curitiba-PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores Gabriel Bueno Baierle e Pedro Varela para participarem em Curitiba-PR, nos dias de 29 à 31 de maio de 2019, do curso Comunicação Organizacional e Pública. A Imunidade do Vereador, promovido pela Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa Eireli, aos quais serão concedidos individualmente 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), que totalizam R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para cada vereador.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

- I - o deslocamento de ida e regresso por via terrestre, com veículo de transporte coletivo no itinerário Toledo - Curitiba - Toledo;
- II - inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 27 de maio de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (13.05.2019), segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do vereador Antonio Zóio, presidente do Legislativo, e secretariado pelo vereador Leoclides Bisognin, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Ailton Savello, Antonio Zóio, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leoclides Bisognin, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela e Renato Reimann. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os parlamentares Ademar Dorfschmidt, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Wagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi, registraram suas presenças após o início do Pequeno Expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Inicialmente, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foi o ofício nº 0330/2019-GAB, que solicita retirada de pauta e arquivamento do Projeto de Lei nº 54/2019, anexo à Mensagem nº 31/2019, na sequência informou que o Legislativo recebeu correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Dando continuidade, o primeiro-secretário comunicou o recebimento da Mensagem nº 44, de 9 de maio de 2019, solicitando tramitação em regime de urgência ao Projeto de Lei nº 79/2019, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo. Em seguida, informou que diante da disponibilização na rede interna de computadores da ata da décima terceira sessão ordinária, realizada no dia 29 de abril, e ausência de impugnação, foi considerada aprovada nos termos do artigo 110 do Regimento Interno. Informou ainda, que a Comissão Especial se reuniu para analisar o Projeto de Lei nº 179, de 2018, e, por intermédio do parecer de seu relator nomeado, manifestou-se pela aprovação do referido Projeto. Desta forma, estava assegurada a discussão e votação para deliberação na sessão ordinária. Por fim, comunicou que a Comissão de Legislação e Redação emitiu parecer pela rejeição e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 183, de

2018. Desta forma, estava assegurada a discussão e votação para deliberação na sessão ordinária. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 72, de 2019**, da Mesa, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Arnulfo Engel. **Projeto de Lei nº 73, de 2019**, do Parlamentar Gabriel Baierle, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de travessia elevada para pedestres nas vias públicas, em frente a escolas e CMEIs. **Projeto de Lei nº 74, de 2019**, da Parlamentar Marli do Esporte, que institui a carteira de saúde para pessoas com deficiência permanente. **Projeto de Lei nº 75, de 2019**, da Parlamentar Olinda Fiorentin, que dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário, no serviço público e nas instituições bancárias, às pessoas com neoplasia maligna ou com Transtornos do Espectro Autista (TEA). **Projeto de Lei nº 76, de 2019**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019. **Projeto de Lei nº 77, de 2019**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente à Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, neste Município. **Projeto de Lei nº 78, de 2019**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas. **Projeto de Lei nº 79, de 2019**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo. **Projeto de Lei nº 80, de 2019**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes. **PROJETOS DE RESOLUÇÃO: Projeto de Resolução nº 8, de 2019**, da Mesa, que referenda Contrato de Comodato, celebrado entre o Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional do Paraná, e a Prefeitura Municipal de Toledo. **Projeto de Resolução nº 9, de 2019**, da Mesa, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo. **Projeto de Resolução nº 10, de 2019**, da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Ademir José Fiametti. Concluída a apresentação dos projetos de resolução, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes. **INDICAÇÕES: nº 377**, de 2019, do parlamentar Ailton Savello: implantação de cerca de proteção na ponte da Rua Waldemar Turatti, entre a Grande Pioneiro e o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 19

Santa Clara IV; nº 378, de 2019, do parlamentar Airton Savello: manutenção das placas de sinalização de via preferencial do Município; nº 379, de 2019, do parlamentar Airton Savello: reforma do ginásio de esportes da Escola Vereador José Pedro Brum (CAIC), na Vila Boa Esperança; nº 380, de 2019, do parlamentar Antonio Zóio: revitalização asfáltica e adequação da sinalização horizontal da Rua Colômbia, Jardim Gisela; nº 381, de 2019, do parlamentar Antonio Zóio: realização de limpeza em toda a extensão da Rua Ari Barroso, no Jardim Europa; nº 382, de 2019, do parlamentar Edmundo Fernandes: arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 383, de 2019, do parlamentar Edmundo Fernandes: arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; nº 384, de 2019, do parlamentar Gabriel Baierle: melhorias na sinalização de trânsito no cruzamento da Rua General Rondon com a Rua Panambi, no Jardim La Salle; nº 385, de 2019, do parlamentar Gabriel Baierle: pintura das faixas de pedestre, guias e demais sinalizações na Avenida Ministro Cirne Lima, no trecho entre a Rua Carlos Barbosa e a BR-163; nº 386, de 2019, do parlamentar Genivaldo Paes: realização de convênio com o Departamento Penitenciário do Paraná para permitir que os detentos prestem serviços ao Município, retornando para a Cadeia Pública à noite; nº 387, de 2019, do parlamentar Janice Salvador: melhorias na iluminação, pintura, lixeiras, bebedouros e banheiros da Pista de Skate no Parque Urbano Frei Alceu, no Jardim Porto Alegre; nº 388, de 2019, do parlamentar Janice Salvador: reitera pedido de retomada do Projeto Memória Viva, pela Secretaria da Cultura, por meio do Museu Histórico Willy Barth, visando à realização de entrevistas com pioneiros do Município; nº 389, de 2019, do parlamentar Leandro Moura: manutenção dos bueiros localizados na Rua Santa Laura, na Vila Paulista; nº 390, de 2019, do parlamentar Leandro Moura: manutenção e readequação da iluminação na Rua 7 de Setembro, no trecho entre a Rua São João e a Rua Garibaldi, Centro; nº 391, de 2019, do parlamentar Leandro Moura: recapeamento asfáltico na Rua Almirante Tamandaré, Centro; nº 392, de 2019, do parlamentar Leocliedes Bisognin: fornecimento de vacinas contra gripe H1N1 para os servidores em funções de atendimento ao público; nº 393, de 2019, do parlamentar Leocliedes Bisognin: pintura da lombada na Rua Bonfim, esquina com a Rua Atilio Formighieri e 25 de Julho, Centro; nº 394, de 2019, do parlamentar Marcos Zanetti: implantação de redutor de velocidade do tipo lombada ou elevação em paver na Avenida Senador Atilio Fontana, nas proximidades do APP Sindicato dos Trabalhadores, Centro; nº 395, de 2019, do parlamentar Marcos Zanetti: demarcação de vagas de estacionamento para idosos e deficientes físicos nas

Unidades Básicas de Saúde do Município; nº 396, de 2019, do parlamentar Marli do Esporte: pintura da faixa de pedestres na Rua Raimundo Leonardi esquina com a Rua Almirante Barroso, no centro; nº 397, de 2019, do parlamentar Pedro Varela: implantação de asfalto na estrada da Linha Nova Videira, que liga o bairro Jardim Coopagro ao Distrito de Xaxim; nº 398, de 2019, do parlamentar Renato Reimann: implantação de iluminação em LED na Avenida Ministro Cirne Lima, no trecho compreendido entre Bairro Fachini e o entroncamento com a BR-163; nº 399, de 2019, do parlamentar Renato Reimann: construção de passarela coberta na Escola Municipal Washington Luiz, em Novo Sobradinho; nº 400, de 2019, do parlamentar Renato Reimann: reposicionamento da lombada da Rua Carlos Barbosa, para antes do cruzamento com a Rua São João, bem como adequação da sinalização no local, no Jardim Gisela; nº 401, de 2019, do parlamentar Vagner Delabio: construção de uma travessia elevada na Rua Pedro Álvares Cabral, em frente ao Santuário São Pelegrino, no Jardim Concórdia; nº 402, de 2019, do parlamentar Vagner Delabio: recapeamento asfáltico na Rua 7 de Setembro, em frente à Panificadora São Vicente de Paulo, no centro. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: nº 115, de 2019, dos parlamentares Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos ao Mestre Mario Jorge, pela realização do evento Sul-Americano da Paz de Artes Marciais, realizado em Toledo. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. nº 116, de 2019, dos parlamentares Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos à Edna Nunes da Silva, pela nomeação na Academia de Letras de Toledo. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. nº 117, de 2019, dos parlamentares Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 20

Reimann, Vagner Delabio e Walmor Lodi: moção de aplausos à Associação Hikari de Judô de Toledo – Ahijuto, pela realização do Campeonato Paranaense da modalidade. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **nº 118**, de 2019, dos parlamentares Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio e Walmor Lodi: moção de aplausos ao Clube de Rugby de Toledo, pela realização do Campeonato Paranaense de Rugby Sevens. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **nº 119**, de 2019, dos parlamentares Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Marli do Esporte, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann e Vagner Delabio: moção de aplausos ao Seminário Maria Mãe da Igreja, 40 anos de funcionamento em Toledo. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. **nº 120**, de 2019, dos parlamentares Walmor Lodi, Airton Savello, Antonio Zóio, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio e Valtencir Careca: moção de aplausos ao escritório Fonsatti Advogados Associados, pelos 21 anos de sua fundação. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, o silêncio importou em aprovação tácita. REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DA MESA: **nº 121**, de 2019, do parlamentar Gabriel Baierle, que solicita ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER), que seja feito reparos na Avenida Egidio Jeronymo Munaretto (PR182). REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE: **nº 122**, de 2019, do parlamentar Ademar Dorfschmidt, arquivado nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno; **nº 123**, de 2019, da parlamentar Janice Salvador, que solicita informações sobre Lei que institui hora planejamento e cópias de editais que estabeleceram vagas para técnicos desportivos; **nº 124**, de 2019, do parlamentar Leocliedes Bisognin, que solicita informações sobre os cargos das carreiras técnicas de nível médio e superior da Prefeitura Municipal de Toledo; **nº 125**, de 2019, da

parlamentar Olinda Fiorentin, que solicita informações acerca dos valores gastos em shows musicais e/ou pirotécnicos realizados em eventos comemorativos do Município; **nº 126**, de 2019, da parlamentar Olinda Fiorentin, que solicita relatório contendo informações acerca da sondagem de solo do Teatro Municipal de Toledo. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Walmor Lodi, Airton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Genivaldo Paes, Leocliedes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte e Marly Zanete (00:29:15)*. Os vereadores Renato Reimann, Walmor Lodi, Janice Salvador e Leandro Moura pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de blocos, de bancadas, do governo e da oposição, os parlamentares fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Airton Savello (Líder do Bloco União por Toledo), que passou a palavra ao vereador Edmundo Fernandes; Leandro Moura (Líder do PSL); Ademar Dorfschmidt Líder do Bloco (A Voz do Povo); Renato Reimann (Líder do PP), Janice Salvador (Líder de Governo); Marli do Esporte (Líder de Oposição), Marcos Zanetti (Líder do Bloco Independente) e Walmor Lodi (Líder do Bloco Toledo acima de Todos) (01:35:20)*. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 54, de 2019**, do Poder Executivo, que institui a Procuradoria-Geral do Município e altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo, sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e sobre a Câmara de Mediação e Conciliação. Neste instante, o presidente proferiu a leitura do ofício nº 0330/2019-GAB, que solicita retirada de pauta e arquivamento do Projeto de Lei nº 54/2019, na forma do § 1º do artigo 131 do Regimento Interno. Colocado em votação, a solicitação de retirada de pauta e arquivamento do projeto foi aprovada por unanimidade. Após isto, o presidente determinou o arquivamento do projeto. **Projeto de Lei nº 58, de 2019**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a aplicação do reajuste concedido pela Lei “R” nº 18/2019 aos valores de Funções Gratificadas e aos vencimentos de ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo municipal de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 63, de 2019**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 21

orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 58 e 63, de 2019, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 179, de 2018**, da parlamentar Olinda Fiorentin, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo. Para discussão, os parlamentares Leocliedes Bisognin e Janice Salvador, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (02:42:03)*. Como autora do projeto, a vereadora Olinda Fiorentin, fez o uso da tribuna (02:51:46)*. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Janice Salvador, Marcos Zanetti, Ademar Dorfschmidt, Olinda Fiorentin e Walmor Lodi acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (03:01:52)*. Colocada em votação única global, a Emenda Substitutiva da Comissão Especial foi aprovada por unanimidade. Considerando a aprovação da Emenda Substitutiva e o disposto no inciso VII do artigo 191 do Regimento Interno, o presidente declarou a prejudicialidade das Emendas Modificativas apresentadas em plenário. Colocado em primeira votação global, na forma da Emenda Substitutiva aprovada, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votações da matéria em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 179, de 2019, aprovado em primeiro turno na sessão, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **MATÉRIAS EM TURNO ÚNICO: Parecer da rejeição e arquivamento do Projeto de Lei nº 183, de 2018, de autoria da Mesa**, da Comissão de Legislação e Redação, que regulamenta a progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo. Concluída a leitura do projeto, o presidente suspendeu a sessão por três minutos, retomando os trabalhos na sequência. Imediatamente, o vereador Gabriel Baierle apresentou requerimento solicitando a retirada de pauta para reformulação do parecer emitido pela Comissão de Legislação e Redação ao Projeto de Lei nº 183, de 2018, o presidente acatou o seu pedido. **Mensagem nº 44, de 9 de maio de 2019**, do Poder Executivo, que solicita tramitação em regime de urgência ao Projeto de Lei nº 79/2019, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo. Como nenhum vereador manifestou interesse em

discutir a mensagem, passou-se a votação. Colocado em votação única global, a Mensagem que solicita urgência foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Por fim, o presidente passou para as Comunicações parlamentares, sendo que os seguintes parlamentares fizeram uso da tribuna: Valtencir Careca, Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura e Leocliedes Bisognin (03:30:34)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Antonio Zóio, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos (17h55min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário, vereador Leocliedes Bisognin.

ANTONIO ZÓIO
Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 27 de maio de 2019

Presidente do Legislativo

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 80, de 29 de abril de 2019, em atendimento ao artigo 287 do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Toledo,

torna pública a realização, no dia 11 de junho, (terça-feira), às 18h30min, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo, de audiência pública para instruir o processo de apreciação do Projeto de Lei nº 62, de 2019, do Poder Executivo, que Aprova o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, fazemos chamamento público para a sociedade toledana acompanhar à audiência da Comissão.

Edifício Vereador Guerino
Antônio Viccari, 27 de maio de 2019.

Marli do Esporte
Presidente da Comissão Especial



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Toledo, 27 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
Toledo - Paraná

Assunto: Convocação de sessão extraordinária.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que adiante subscrevem, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 161 e o disposto no inciso II do artigo 123 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no Ofício nº 0379/2019-GAB, de 24 de maio de 2019, no qual o Poder Executivo solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 76, de 2019;

Considerando a justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, argumentando que em relação ao pagamento das importâncias referentes ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, já se encontram depositados os valores referentes a três meses, os quais necessitariam ser repassados aos servidores ainda na folha de pagamento deste mês de maio, a fim de evitar-lhes descontos excessivos pelo acúmulo de novas competências;

E que a proposição também contém adequações em outras contas relacionadas à folha de pagamento, as quais igualmente precisariam ser efetivadas dentro do corrente mês;

Solicitam a convocação de uma sessão extraordinária, a ser realizada no dia **29 de maio de 2019**, com início às **13 horas e 30 minutos**, com a finalidade de deliberar, em segundo turno, sobre o **Projeto de Lei nº 76, de 2019**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

ADEMAR DORFSCHMIDT

AIRTON SAVELLO

ANTONIO ZÓIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 23



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CORAZZA NETO

EDMUNDO FERNANDES

GENIVALDO PAES

JANICE SALVADOR

LEOCLIDES BISOGNIN

MARCOS ZANETTI

MARLY ZANETE

OLINDA FIORENTIN

RENATO REIMANN

VAGNER DELABIO

WALMOR LODI

Referente ao requerimento de convocação de sessão extraordinária.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 24



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA III SESSÃO LEGISLATIVA XVI LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
13 horas e 30 minutos do dia 29 de maio de 2019

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 76, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 25

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de materiais de expediente e equipamentos de proteção individual, pelo período de 11 (onze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de outubro de 2018.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de vidros e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de outubro de 2018.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 54/2018

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção (cal, cimento, argamassa, madeiras, portas, fechaduras, forro, revestimento, divisórias, arame, espaçadores e pregos), pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de outubro de 2018.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 55/2018

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pavers e concreto usinado, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de novembro de 2018.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 56/2018

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de ferramentas diversas, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de novembro de 2018.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de grama em leiva, plantada e adubada, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de novembro de 2018.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de novembro de 2018.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 59/2018

OBJETO: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR1C, emulsão asfáltica para imprimação à base de água e asfalto diluído de petróleo CM30, pelo período de 06 (seis) meses. O item 03 teve um reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca produto	Un. de medida	Preço unitário Contratado em 23/11/2019	Valor unitário reajustado 1º Termo Aditivo
01	03	30282	Emulsão asfáltica para imprimação à base de água.	C.A	KG	R\$ 3,27	R\$ 3,42

Data da assinatura 19 de fevereiro de 2019.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 60/2018

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de novembro de 2018.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de materiais para sinalização, prevenção e combate a incêndio, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de agosto de 2018.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os funcionários da EMDUR e materiais de limpeza para a frota e dependências da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de agosto de 2018.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de serviços de instalação e realocação de rede lógica e telefônica, incluindo material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de agosto de 2018.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de cimento em sacos de 50 kg para as obras da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de agosto de 2018.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de tinta viária, papel higiênico e sabonete líquido, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de fevereiro de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 28 de Maio de 2019

Edição nº 2.321

Página 26

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e serviços de rebobinagem de motores elétricos para os setores de Usina de Asfalto e Pedreira Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de fevereiro de 2019.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões e acessórios para máquinas pesadas, equipamentos, veículos e utilizações diversas, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de fevereiro de 2019.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de tubos de concreto, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de fevereiro de 2019.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e conserto de pneus usados, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de fevereiro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Toledo, 27 de maio de 2019.

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 24/2019.

Tipo: Maior desconto por lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos caminhões da frota da EMDUR.

A EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, através de seu Pregoeiro torna público que em conformidade com o art. 75, § 2º, I, da Lei nº 13.303/2016, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, GSM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI-ME, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite, será decidida pela revogação da licitação.

Toledo/PR, 27 de maio de 2019.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

Pregoeiro

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.